

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.179, DE 2012

Altera o art. 5º da Lei nº 10.485, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

Autor: Deputado Pauderney Avelino

Relator: Deputado Padre Ton

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Pauderney Avelino pretende, mediante o projeto em epígrafe, sejam isentos das contribuições de PIS/PASEP e da COFINS as vendas de pneus novos de borracha e de câmaras-de-ar de borracha produzidos na Zona Franca de Manaus que utilizem borracha natural produzida por extrativismo na Região Norte.

O nobre autor justifica a proposição argumentando que a medida é necessária para viabilizar economicamente a utilização da borracha natural oriunda do extrativismo na fabricação de pneumáticos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em comento, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos últimos 20 anos – desde a extinção do contingenciamento da borracha, em 1990, no Governo Collor, que assegurava renda mínima de um salário-mínimo por família de seringueiro, na Amazônia –, os trabalhadores extrativistas tradicionais têm assistido a um permanente processo de destruição das bases de recursos naturais de que dependem para sobreviver. Boa parte deles deixou a floresta e migrou para a periferia das cidades da região, onde as chances de sobrevivência com qualidade de vida praticamente inexistem.

O êxito econômico de atividades consideradas modernas, como o cultivo de grãos e a criação de bovinos, não tem assegurado o desenvolvimento regional e tem impacto negativo sobre a floresta e as populações que dela dependem para viver e se reproduzir. Em 2007, 45% da população regional vivia abaixo da linha da pobreza, o mesmo índice registrado em 1990. Em 17 anos, mais 2,7 milhões de indivíduos se somaram ao grupo, já constituído por mais de 10 milhões de pessoas. Essas informações constam de recente estudo publicado pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, sobre o soerguimento do extrativismo na Amazônia.

O referido estudo contabiliza na Amazônia 131 unidades territoriais de uso extrativista, cobrindo uma área de cerca de 25 milhões de hectares, que abrigam uma população de 227 mil pessoas. Estudo realizado em 1993, no âmbito do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais no Brasil-PPG7, calculava em 950 mil pessoas a população extrativista da Amazônia, dos quais 375 mil eram seringueiros. Nesse mesmo estudo, incluindo o Maranhão, o Ministério do Meio Ambiente calculava em 1,5 milhão o número de extrativistas vivendo em nove Estados da Amazônia Legal.

Nos últimos 17 anos, as populações extrativistas viram despencar a produção de seus mais importantes produtos, como a borracha (-83%), a castanha (-40%) e a amêndoa de babaçu (-13,7%). Essa perda de sustentabilidade não é compensada pelo aumento da produção de produtos intermediários ou, historicamente, de menor importância econômica para o extrativismo tradicional, como é o caso do óleo de copaíba (+437%) ou da piaçava (+646%), uma fibra natural de ocorrência localizada no médio e alto rio Negro, no Amazonas.

Em 2007, o valor total da produção do extrativismo na Amazônia Legal foi de R\$ 287,5 milhões, 37% dos quais obtidos com a comercialização da amêndoa de babaçu, no Maranhão, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Considerando uma população regional estimada de 1,5 milhão de extrativistas, a renda *per capita* oriunda do extrativismo tradicional estaria em torno de R\$ 192,00/ano, contra uma renda de R\$ 4.515,00/ano na Amazônia Legal e 42% inferior à nacional.

Segundo o mencionado estudo do CGEE, parece inescapável concluir que os extrativistas da Amazônia não estão mais conseguindo sobreviver a partir da atividade tradicional. Em 2009, produção média anual de 600 kg de borracha estava sendo vendida a R\$ 1,20/kg (1/3 do valor do preço mínimo), resultando numa renda de R\$ 720,00/ano para o seringueiro e sua família.

Para enfrentar essa situação o Governo Federal e os Governos dos Estados da Amazônia vêm elaborando e implementando um importante conjunto de políticas e programas direcionados às populações extrativistas. Dentre as iniciativas do Governo Federal, merecem destaque o Programa Amazônia Solidária/Comunidades Tradicionais, o Plano Nacional da Reforma Agrária (PNRA) (responsável pelo maior investimento público feito até hoje nas Reservas Extrativistas por meio do “crédito de instalação e fomento” do INCRA); a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT); a Política de Aquisição de Alimentos (PAA); e a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). No âmbito estadual, merecem destaque os esforços dos governos dos Estados do Acre e do Amazonas.

Em janeiro de 1999, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprovou a Lei Chico Mendes, que estabeleceu um valor adicional de R\$ 0,40 ao quilograma da borracha; hoje, esse valor encontra-se em R\$ 0,70.

Entre 1998 e 2001, a produção de borracha cresceu mais de 300%, passando de 962 toneladas para 3.000 toneladas. O programa, iniciado com a participação de cerca de 6.600 famílias, em 2002 já havia absorvido 6.600 famílias, ou cerca de 26.400 pessoas, o que corresponde a aproximadamente 30% da População Economicamente Ativa (PEA) de seringueiros do Acre.

Entre 1999 e 2002, o total do subsídio pago aos seringueiros, segundo fontes governamentais, cresceu de R\$ 305.000,00 para R\$ 1.600.000,00. No período de 2003 a 2006 o valor pago ao quilograma da borracha passou de R\$ 1,27 para R\$ 4,10, sendo o preço de mercado igual a R\$ 3,40 e o subsídio de R\$ 0,70. A renda da Resex Chico Mendes, que representava uma fração de 0,98 do valor do salário-mínimo, passou para 1,3 salário. Uma vez que cada seringueiro produz, em média, 600 kg de borracha, a venda a R\$ 4,10 o kg significa o ganho de uma renda bruta de R\$ 2.460,00 pelo período da safra, que tem duração de seis meses.

Além de viabilizar melhores condições de vida, o projeto também estimula a organização dos seringueiros e fortalece o capital social local, à medida em que a venda da borracha e o pagamento do subsídio são feitos por meio de associações ou cooperativas de produtores. Outro benefício é a estabilidade das populações na floresta decorrente da melhora de suas fontes de renda a partir da borracha.

No caso do Estado do Amazonas, no período de 2011-1º Semestre/2012, o Governo Estadual investiu R\$ 5,4 milhões no Programa de Revitalização da Borracha, via Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM). Desse montante, R\$ 3.400 milhões foram repassados às duas mil famílias, sendo R\$ 1.700 mil para cada, que aplicaram na aquisição de kits sangria (vasilha e biqueira, faca de corte), abertura de estradas (caminhos) e alimentação. O restante (R\$ 2 milhões) foi repassado às associações para capital de giro.

Atualmente, 26 municípios trabalham diretamente com borracha beneficiando cerca de duas mil famílias de extrativistas e 26 organizações, sendo três cooperativas e 23 associações diretamente envolvidas. A cadeia proporciona uma geração de renda de aproximadamente R\$ 2.400,00/família/safra. A produção teve um significativo crescimento, alcançando em 2011 e 2012 mil toneladas. A produção de 2007 foi equivalente a apenas 371 toneladas.

Essas breves informações demonstram a importância do extrativismo em geral e da borracha em particular para o desenvolvimento e o bem estar da população da Amazônia e a necessidade de ações concretas do Poder Público em apoio à economia extrativista. O presente Projeto de Lei vai

contribuir, de forma efetiva, para viabilizar economicamente a economia da borracha natural na região. Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.179, de 2012.

Sala da Comissão, em de novembro de 2012.

Deputado Padre Ton

Relator